



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP.

E-mail: administracao@barradoturvoprefeitura.com.br

CEP 11955-000 - Fone: ☎(015)3577-1144 - ☎(015)3577-1290

LEI Nº 166/2006

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, a incluir Programa na Lei Municipal nº 134/2005, de 15/07/2005, e dá outras providências.

LUIZ A. PADILHA FERNANDES, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 157 032,00 (cento e cinquenta e sete mil e trinta e dois reais).

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do Crédito Adicional Especial autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será suportado com recursos oriundos do contrato de financiamento a ser firmado junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S/A., na qualidade de Mandatário.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão nos anexos II e III da Lei Municipal nº 004/2005, de 15 de julho de 2005 (Plano Plurianual do Município), para o exercício de 2006, o seguinte Programa:

0043 – Programa de Modernização Administrativa e Tributária – PMAT.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 21 de junho de 2006

LUIZ APARECIDO PADILHA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

PEDRO VIEIRA DE SOUZA

Diretor Administrativo